ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.309/2012

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$10.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
44.50.42.00 – Auxílios.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – Fundo Municipal de Assistência Social
03.009.08.122.0023.2087 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura,RO, 9 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3518B5BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/08/2012. Edição 0756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/